

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - INOVATEC

Revoga a Resolução nº 001/2008 e dispõe sobre a padronização dos procedimentos para a operacionalização dos recursos do Programa INOVATEC e dá outras providências,

O Conselho Deliberativo do INOVATEC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.456, de 17 de setembro de 2007, e em conformidade com a Lei nº 9.833, de 05 de dezembro de 2005, considerando a necessidade de atualizar a padronização para análise da Carta Consulta e de Projeto, assim como definir parâmetros de análise e avaliação no âmbito do INOVATEC, resolve:

Art. 1º Considerar para fins de aplicação dos recursos do INOVATEC, o conceito de inovação disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 14.315, de 17 de junho de 2021: Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo, já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Art. 2º Considerar no âmbito do INOVATEC, como prioritárias as seguintes áreas/segmentos:

1. Biotecnologia e Saúde;
2. Transição Energética;
3. Conectividade e Infraestrutura
4. Tecnologias Portadoras de Futuro;
5. Agrotecnologia;
6. Defesa e Segurança;
7. Mineração;
8. Audiovisual;
9. Jogos Eletrônicos;
10. Bioeconomia;
11. Tecnologias Sociais;
12. Educação Inovadora;
13. Transformação Ecológica.

Art. 3º Aprovar os modelos de Carta-Consulta e de Projeto do INOVATEC, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 4º Incorporar, para análise e aprovação da Carta-Consulta e do Projeto, os procedimentos definidos na Matriz de Avaliação e Metodologia, no Anexo III.

Art. 5º Criar a Câmara Técnica, de Caráter Consultivo, constituída por representantes da CASA CIVIL, SECTI, SDE, SEFAZ, FAPESB e DESENBAHIA e, sob a coordenação da Secretaria Executiva do INOVATEC, para avaliação prévia dos projetos. Parágrafo único. Quando necessário a Câmara Técnica e a Secretaria Executiva poderão recomendar a utilização de consultores *ad hoc*.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2025.

Marcius de Almeida Gomes
Presidente

Anexo I - Carta-Consulta ao INOVATEC

1. Dados do proponente
2. Dados do projeto
3. Resultados esperados
4. Parcerias estabelecidas
5. Solicitação (resumo dos itens requeridos: estrutura/equipamentos)
6. Orçamento
7. Enquadramento
8. Encaminhamentos/situação
9. Observações finais.

Anexo II - Modelo de Projeto para o INOVATEC

Identificação da instituição e do responsável legal.

1. . Introdução
 - 1.1. Contextualização
 - 1.2. A inovação
 - 1.3. O grau de inovação
2. Objetivos
 - 2.1. Objetivo geral
 - 2.2. Objetivos específicos
3. Relevância ou justificativa
4. Glossário/Termos considerados relevantes (opcional)
5. Revisão bibliográfica
6. Contrapartida socioambiental

7. Cronograma físico
8. Plano de trabalho
9. Orçamento
10. Referência bibliográfica

Anexo III - Matriz de Avaliação e Metodologia

Critérios	Descrição	Peso (%)
Inovação e Originalidade	Grau de inovação e novidade no mercado e setor.	20%
Viabilidade Técnica	Avaliação da tecnologia utilizada e capacidade de execução.	20%
Impacto Econômico e Social	Potencial de impacto econômico e benefícios sociais para a região.	15%
Capacidade de Execução	Análise da equipe e das parcerias envolvidas.	15%
Sustentabilidade e Escalabilidade	Potencial para crescimento e manutenção dos resultados ao longo do tempo.	10%
Conformidade com Diretrizes	Aderência aos objetivos estratégicos do programa e legislação aplicável.	10%
Orçamento e Cronograma	Viabilidade financeira e adequação do cronograma ao escopo.	10%
Pontuação Total		100%

Os projetos que obtiverem nota 7,00 ou mais da pontuação total são considerados para aprovação, com prioridade para os mais pontuados. No caso de empate será considerado como forma de desempate aquele projeto que obteve a maior pontuação no Critério Inovação e Originalidade.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A Metodologia de avaliação utilizada para a matriz apresentada:

I. Estrutura de Pontuação

Cada critério possui seus subcritérios com uma pontuação de 0 a 10, com base na análise qualitativa e quantitativa dos itens descritos. A pontuação de cada critério (resultado da média simples da soma de seus subcritérios) será multiplicada pelo peso correspondente (expresso em porcentagem) para obter a nota ponderada.

II. Descrição dos Critérios e Subcritérios de Avaliação

- a. Inovação e Originalidade (20%)
 - Inovação no Mercado- Avaliação do grau de novidade da solução no setor.
 - Originalidade - Verificação de aspectos únicos do projeto em relação a concorrentes ou soluções existentes.
 - Potencial Transformador - Análise do impacto potencial de inovação sobre a indústria ou comunidade.
- b. Viabilidade Técnica (20%)
 - Maturidade da Tecnologia - Análise do nível de desenvolvimento da tecnologia.
 - Capacidade de Execução - Verificação da experiência e qualificação técnica da equipe para execução.
 - Infraestrutura e Recursos: Avaliação da disponibilidade de recursos técnicos necessários para a implementação.
- c. Impacto Econômico e Social (15%)
 - Impacto Econômico - Medição do potencial de geração de renda e emprego.
 - Impacto Social - Avaliação dos benefícios sociais (educação, saúde, etc.) que o projeto trará para a comunidade.
 - Sustentabilidade do Impacto - Avaliação se o impacto terá continuidade após o término do projeto.
- d. Capacidade de Execução (15%)
 - Competência da Equipe - Análise das qualificações e experiências da equipe.
 - Parcerias Estratégicas - Verificação de parcerias que aumentam as chances de sucesso.
 - Gestão de Projetos - Avaliação da metodologia de gestão e capacidade de monitoramento e controle.
- e. Sustentabilidade e Escalabilidade (10%)
 - Crescimento ao Longo do Tempo - Potencial do projeto para crescer ou se adaptar a demandas futuras.
 - Manutenção dos Resultados - Capacidade do projeto para manter resultados sem necessidade constante de financiamento.
 - Escalabilidade - Possibilidade de replicação ou expansão do projeto para outras áreas ou mercados.
- f. Conformidade com Diretrizes (10%)
 - Aderência às Diretrizes Estratégicas - Alinhamento do projeto com as diretrizes do programa.
 - Conformidade Legal - Avaliação do cumprimento de normas e regulamentações vigentes.
 - Objetivos de Política Pública - Contribuição do projeto para os objetivos da política pública.
- h. Orçamento e Cronograma (10%)
 - Viabilidade Financeira - Avaliação da compatibilidade entre o orçamento e os recursos necessários para execução.
 - Adequação do Cronograma - Análise da compatibilidade entre o cronograma apresentado e o escopo do projeto.
 - Eficiência no Uso de Recursos - Avaliação do uso otimizado dos recursos financeiros.

III. Padrões para Avaliação

A escala qualitativa é:

- § 0= não percebido;
§ 1-3 = baixo;
§ 4-6= Médio;
§ 7-8 = Bom;
§ 9-10 = Excelente

IV. Fórmula de Cálculo da Pontuação Final

Para calcular a nota final de cada critério, seguir os seguintes passos:

a. Atribuir uma nota de 0 a 10 para cada subcritério. Por exemplo, se o critério “Inovação e Originalidade” tem três subcritérios (“Inovação no Mercado”, “Originalidade” e “Potencial Transformador”), cada um deles receberá uma nota de 0 a 10.

$$\text{Nota do Critério} = \frac{\text{Nota Subcritério 1} + \text{Nota Subcritério 2} + \dots + \text{Nota Subcritério N}}{\text{Número de Subcritérios}}$$

b.

Calcular a média simples dos subcritérios. Some as notas dos subcritérios e divida pelo número total de subcritérios. Essa média será a nota final do critério:

c. Aplicar o peso do critério. Multiplique a nota média do critério pelo seu peso percentual para obter a nota ponderada:

$$\text{Nota Ponderada do Critério} = \text{Nota do Critério} \times \frac{\text{Peso do Critério}}{100}$$

d. Somar as notas ponderadas de todos os critérios para obter a pontuação total do projeto.

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SEI Nº 028.12248.2020.0001669-94

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136, 137 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011 e art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEAN SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 92076626, para concluir o devido Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da inadimplência da DOSSIER DIGITAL LTDA ME junto à Administração Pública, conforme elementos reunidos no âmbito do Processo SEI nº 028.12248.2020.0001669-94, devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcius de Almeida Gomes
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 044 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SEI Nº 028.12248.2021.0001166-45

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136, 137 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011 e art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE PITA MENDES DA COSTA, matrícula nº 92071323, para concluir o devido Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da inadimplência da VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA ME junto à Administração Pública, conforme elementos reunidos no âmbito do Processo SEI nº 028.12248.2021.0001166-45, devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcius de Almeida Gomes
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 045 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SEI Nº 028.12248.2022.0000440-68

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136, 137 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011 e art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUZIA MACEDO LIMA MARTINS, matrícula nº 92087656, para concluir o devido Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da inadimplência da ENGPISO ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP junto à Administração Pública, conforme elementos reunidos no âmbito do Processo SEI nº 028.12248.2022.0000440-68, devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcius de Almeida Gomes
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 046 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SEI Nº 028.2209.2021.0001651-12

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto nos arts. 136, 137 e seguintes, da Lei nº 12.209/2011 e art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VIVIANE SOUZA MIYAKAWA, matrícula nº 92118282, para concluir o devido Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da inadimplência da UNIQUE ENTRETENIMENTO DIGITAL LTDA junto à Administração Pública, conforme elementos reunidos no âmbito do Processo SEI nº 028.2209.2021.0001651-12, devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Marcius de Almeida Gomes
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

1ºTERMO ADITIVO Nº290/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºAPP0037/2023-PRISCILA CAMELIER DE ASSIS CARDOSO.SEI084.0508.2025.0005595-07.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 12meses,com início em23/11/2025 e término em 22/11/2026.

1ºTERMO ADITIVO Nº294/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºAPP0044/2023-ROBERTO FREITAS PARENTE.SEI084.0508.2025.0005588-70.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 24meses,com início em24/11/2025 e término em 23/11/2027.

1ºTERMO ADITIVO Nº293/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºAPP0006/2023-LUCAS MIRANDA MARQUES.SEI084.0508.2025.0005636-10.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 12meses,com início em22/11/2025 e término em 21/11/2026.

1ºTERMO ADITIVO Nº285/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºAPR0065/2024-CAROLINE DE ARAÚJO LIMA.SEI084.0508.2025.0004868-61.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 06meses,com início em24/09/2025 e término em 23/03/2026. Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado e Representante Legal da Instituição.

1ºTERMO ADITIVO Nº288/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºPIE0008/2022-EDNILDO ANDRADE TORRES E DELANO MENDES DE SANTANA.SEI084.0508.2025.0005533-04. Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 24meses,com início em24/11/2025 e término em 23/11/2027. Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado,Vice-outorgado e Representante Legal da Instituição.

SECRETARIA DE CULTURA

DECISÃO

Com fulcro no PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017 da PGE, Ata 15ª Reunião Ordinária da Comissão Gerenciadora do Fundo de Cultura Doc. 00121365780 e considerando a Portaria nº 21, de 14 de maio de 2025, publicada no DOE de 17/05/2025, que designou a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, **DECIDO** pela abertura de processo de Tomada de Contas Especial do proponente Josenildo dos Santos Normandia atinente à prestação de contas final do projeto “Os Jesuítas Passaram por Aqui”, TAC nº 179/2017, no âmbito do Edital nº 23/2016 - Patrimônio Cultural Arquitetura e Urbanismo, do Fundo de Cultura da Bahia, conforme fatos e fundamentos constantes no processo prestação de contas 062.2004.2020.0000274-11.

Com fulcro no PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017 da PGE, considerando a Portaria nº 21, de 14 de maio de 2025, publicada no DOE de 17/05/2025, que designou a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, **DECIDO** pela abertura de processo de Tomada de Contas Especial da proponente Ritta Maria Moraes Correia Mota atinente à prestação de contas da 2ª parcela do projeto “Requalificação do Memorial de Medicina Brasileira - 1ª Etapa”, TAC nº 05/2022, no âmbito do Edital nº 08/2019 - Setorial de Museus, do Fundo de Cultura da Bahia, conforme fatos e fundamentos constantes no processo prestação de contas de ofício SEI nº 062.17649.2025.0000767-21.

Com fulcro no PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017 da PGE, considerando a Portaria nº 21, de 14 de maio de 2025, publicada no DOE de 17/05/2025, que designou a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, **DECIDO** pela abertura de processo de Tomada de Contas Especial do proponente Elias José de Almeida Machado atinente à prestação de contas da 1ª parcela do projeto “A Arquitetura do Ferro em Salvador”, TAC nº 09/2022, no âmbito do Edital nº 10/2019 - Setorial de Patrimônio Cultural Arquitetura e Urbanismo do Fundo de Cultura da Bahia, conforme fatos e fundamentos constantes no processo prestação de contas de ofício SEI nº 062.17649.2025.0000764-88.

BRUNO MONTEIRO
Secretário de Cultura do Estado da Bahia